

PARECER HOMOLOGADO(*)

(*) Despacho do Ministro, publicado no Diário Oficial da União de 25/06/2007

(*) Portaria/MEC nº 606, publicada no Diário Oficial da União de 25/06/2007



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO

INTERESSADO: Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito Ltda. S/C		UF: RJ
ASSUNTO: Credenciamento especial do Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito – CEPAD, para oferta dos cursos de especialização em nível de pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito Público, Direito Processual Civil, Direito Civil e Direito Empresarial, na modalidade presencial.		
RELATOR: Edson de Oliveira Nunes		
PROCESSOS N^{os}: 23000.009103/2004-72; 23000.009196/2004-35; 23000.009197/2004-80; 23000.009198/2004-24 e 23000.009199/2004-79.		
PARECER CNE/CES N^o: 75/2007	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 29/3/2007

I – RELATÓRIO

Trata o presente de pedido de credenciamento especial do Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito – CEPAD, mantido pelo Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito Ltda. S/C, pessoa jurídica de direito privado, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, para oferta dos cursos de especialização em Direito Público, em Direito Processual Civil, em Direito Civil e em Direito Empresarial, todos na modalidade presencial, com base no Parecer CNE/CES nº 908/1998 e na Resolução CNE/CES nº 1/2001.

Por meio do Ofício nº 6.643/2004-MEC/SESu/DESUP/CGAES, o Diretor do Departamento de Supervisão da Educação Superior solicitou a análise dos projetos dos cursos apresentados à Pró-Reitoria de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul a qual se manifestou desfavoravelmente ao pleito por verificar que o número de docentes dos cursos não apresentavam o nível de formação exigido entres mestres e doutores.

Comunicada, a requerente ajustou seus docentes à titulação exigida e solicitou revisão da manifestação da Comissão de Pós-Graduação da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, instruindo, ainda, com os Projetos Pedagógicos dos cursos reformulados. Por essa razão, a Secretaria de Educação Superior do Ministério da Educação – SESu/MEC, mediante o Ofício nº 1.789/2005-MEC/SESu/DESUP/CGAES, remeteu a documentação novamente à Comissão que concluiu, diante dos novos fatos, “*pela aprovação dos projetos dos cursos de especialização, em regime presencial, em Direito Público, Direito Processual Civil, Direito Civil e Direito Empresarial.*”

- Mérito

Identifica-se no Relatório MEC/SESu/DESUP/COREG nº 223/2007, que o CEPAD apresenta trajetória educacional na área das Ciências Jurídicas desde o ano de 1980, quando iniciou suas atividades promovendo estudos e pesquisas para publicação nessa área do conhecimento. Posteriormente, ampliou sua atuação para planejamento, organização e execução de seminários, ciclos de conferências, simpósios, congressos e cursos de atualização. Nesse aspecto, a SESu/MEC registrou no referido Relatório que a principal

finalidade do CEPAD é “... promover cursos no campo das ciências jurídicas e sociais, bem como pesquisas nas áreas do Direito.”

Para a efetivação dessa finalidade, foram submetidos à análise os Projetos Pedagógicos dos cursos de especialização abaixo relacionados, estruturados com as seguintes cargas horárias e tempos de duração.

CURSOS	CARGAS HORÁRIAS	DURAÇÃO
Direito Processual Civil	424 horas	Dez meses
Direito Público	424 horas	Dez meses
Direito Civil	420 horas	Onze meses
Direito Empresarial	384 horas	Dezesseis meses

Demonstrando observância aos critérios da Resolução CNE/CES n^o 1/2001, o requerente informou que os critérios de seleção dos candidatos envolverão análise curricular e entrevista e que o ingresso está sujeito à apresentação de diploma de curso superior reconhecido, em área de conhecimento, objeto da especialização pretendida.

Por sua vez, está indicado que a frequência mínima é de 75%, e a adoção do coeficiente “7,0”, como indicativo de média para o aproveitamento do aluno. A avaliação da aprendizagem deste será feita por provas específicas de cada disciplina, podendo ser práticas ou teóricas, a critério do professor, observada a natureza das mesmas.

As atividades complementares serão desenvolvidas em *workshops* de integração dos conteúdos, congressos e encontros científicos da área. Ao final do curso será exigida a apresentação de monografia.

Em observância à regra aritmética disposta no art. 9^o da referida Resolução, a titulação do corpo docente dos cursos de especialização, ora solicitados, apresenta a seguinte distribuição:

Curso de Especialização em Direito Processual Civil		
Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutores	3	33,33%
Mestres	6	66,67%
Total	9	100%
Curso de Especialização em Direito Público		
Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutorado	3	20,00%
Mestrado	12	80,00%
Total	15	100%
Curso de Especialização em Direito Civil		
Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutorado	4	57,15%
Mestrado	3	42,85%
Total	7	100%
Curso de Especialização em Direito Empresarial		
Titulação acadêmica	Quantitativo	Percentual
Doutorado	5	29,42%
Mestrado	12	70,58%
Total	17	100%

Foi informado que o CEPAD possui um suporte bibliográfico com livros para estudos, videoteca jurídica e textos jurídicos; nesse espaço há, para uso dos alunos, três terminais de computadores para pesquisa e acesso gratuito à internet. Destacou-se, ainda, que até a transformação de seu acervo de livros em uma biblioteca, o Centro adota um sistema de parcerias com a Faculdade de Direito Evandro Lins e Silva e o escritório Sérgio Bermudes Advogados, que dispõem de bibliotecas especializadas para a utilização do espaço e acervo.

O processo foi encaminhado pela SESu/MEC a esta Câmara, com manifestação favorável ao pleito, anexando ao seu Relatório a relação do Corpo Docente, por curso, com a respectiva titulação e disciplinas a serem ministradas.

II – VOTO DO RELATOR

Pelos motivos expostos, com base no Relatório MEC/SESu/DESUP/COREG n^o 223/2007, bem como nos termos do Parecer CNE/CES n^o 908/1998 e Resolução CNE/CES n^o 1/2001 voto favoravelmente ao credenciamento especial do Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito – CEPAD, a ser instalado na Avenida Almirante Barroso, n^o 91, Salas 201 a 209, Centro, mantido pelo Centro de Estudos, Pesquisa e Atualização em Direito Ltda. S/C, ambos com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, exclusivamente para oferta dos cursos de especialização em Direito Público, em Direito Processual Civil, em Direito Civil e em Direito Empresarial, todos na modalidade presencial, por 5 (cinco) anos.

Brasília (DF), 29 de março de 2007.

Conselheiro Edson de Oliveira Nunes – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova por unanimidade o voto do Relator.
Sala das Sessões, em 29 de março de 2007.

Conselheiro Antônio Carlos Caruso Ronca – Presidente

Conselheiro Paulo Monteiro Vieira Braga Barone – Vice- Presidente